

EDITAL Nº 03/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, tendo em vista a Lei Orgânica Nº 10/83, de 16 de maio de 1983, alterada pelas emendas Nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009; o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina – Lei Nº 301 de 04/06/91 e o Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 DE 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2.001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08 e a Lei 071/2018 que cria, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o Grupo Magistério Público para Educação Especial, RESOLVE:

- I – Abrir Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de **36** (trinta e seis) vagas do cargo de professor do Grupo Magistério Público para Educação Especial, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina, do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, cargo Professor, que será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e por posteriores retificações, caso existam, constantes do Anexo Único desta Portaria, integrando-a para todos os efeitos.
- II – Determinar que o Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o item anterior será válido por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observado o interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDU.
- III – Instituir a Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do concurso, ficando designados, desde já, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro membro da Comissão citada abaixo.

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Maria Sônia do Nascimento Passos	Secretária Executiva	SEDU
Joelma Conceição Reis Felipe	Tutora Educacional	SEDU
Rosângela da Costa Castro	Coordenadora do Mais Alfabetização	SEDU
Maria Edinalva Burgos Xavier de Souza	Secretária Executiva	SAD
José Américo Gonçalves de Miranda	Gestor de Política de Pessoal	SAD

IV – Estabelecer que será responsabilidade **do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE** a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, aplicação e correção das provas escritas, avaliação dos títulos, elaboração e divulgação dos resultados e de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V - Caberá à Secretaria de Educação de Petrolina a organização, aplicação e avaliação



da prova prática.

VI – Os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina, LEI Nº 301, de 04/06/91 e pelo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 de 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08.

VII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margareth Pereira da Costa
Secretária de Educação



EDITAL Nº 03/2018
CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE
PETROLINA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público de Prova, Prova de Títulos e Prova Prática será realizado visando ao preenchimento de **36** (trinta e seis) vagas do cargo de professor do Grupo Magistério Público para Educação Especial, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina, nos termos deste edital e de normas complementares, ficando a execução das suas duas primeiras etapas sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE.

1.2 As 36 (trinta e seis) vagas serão distribuídas por área, cargo e local de exercício de acordo com as tabelas a seguir:

ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL / LOCALIZAÇÃO: SEDE

	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quant. vagas	Vagas PCD*
Área I						
	Professor Intérprete de Libras – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido em Licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, ou Nível Superior completo, com certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério da Educação - MEC;	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil da SEDE	01	-
	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Médio.	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil da SEDE	01	-



	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil da SEDE	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil da SEDE	01	-
	Professor Brailleista – Nível Superior.	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar, com certificação em curso de Tiflogia, com carga horária mínima totalizando 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil da SEDE	01	-
	Professor Brailleista – Nível Médio	Profissional Brailleista, com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, com certificados de cursos de Tiflogia e carga horária mínima de 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil da SEDE	01	-
TOTAL GERAL DE VAGAS SEDE					06	0

ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL / LOCALIZAÇÃO: INTERIOR

	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quant. vagas	Vagas PCD*
Área I						
		Diploma	Art. 43 Lei	Centro de Educação		



	Professor Intérprete de Libras – Nível Superior	devidamente registrado de curso legalmente reconhecido em Licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, ou Nível Superior completo, com certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério da Educação - MEC;	1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Infantil do INTERIOR	01	-
	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Médio.	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil do INTERIOR	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil do INTERIOR	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil do INTERIOR	01	-
	Professor Braille – Nível	Diploma devidamente	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei	Centro de Educação Infantil do	01	-



	Superior.	registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar, com certificação em curso de Tiflogia, com carga horária mínima totalizando 100 horas.	1.631/05 100 h relógio	INTERIOR		
	Professor Brailista – Nível Médio	Profissional Brailista, com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, com certificados de cursos de Tiflogia e carga horária mínima de 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil do INTERIOR	01	-
TOTAL GERAL DE VAGAS INTERIOR					06	0

ÁREA II: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ LOCALIZAÇÃO: SEDE

Área II	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quant. vagas	Vagas PCD*
	Professor Intérprete de Libras – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido em Licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, ou Nível Superior completo, com certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Médio.	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-



		certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.				
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
	Professor Braillista – Nível Superior.	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar, com certificação em curso de Tiflogia, com carga horária mínima totalizando 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
	Professor Braillista – Nível Médio	Profissional Braillista, com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, com certificados de cursos de Tiflogia e carga horária mínima de 100	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-



		horas.				
TOTAL GERAL DE VAGAS SEDE					06	-

ÁREA II: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- LOCALIZAÇÃO: INTERIOR

Área II	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quant. vagas	Vagas PCD*
	Professor Intérprete de Libras – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido em Licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, ou Nível Superior completo, com certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Médio.	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério da	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-



		Educação – MEC.				
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	Com formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
	Professor Braillista – Nível Superior.	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar, com certificação em curso de Tiflogia, com carga horária mínima totalizando 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
	Professor Braillista – Nível Médio	Profissional Braillista, com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, com certificados de cursos de Tiflogia e carga horária mínima de 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
TOTAL GERAL DE VAGAS INTERIOR					06	0

ÁREA III – PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / LOCALIZAÇÃO: SEDE

Área III	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quant. vagas	Vagas PCD*
	Professor Intérprete de Libras – Nível	Diploma devidamente registrado de curso legalmente	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-



	Superior	reconhecido nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, com certificado de proficiência no Ensino de Libras ou em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC ou Licenciatura em Letras Libras.				
	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Médio.	Com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC ou Licenciatura em Letras Libras.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	Com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
	Professor	Diploma	Art. 43 Lei	Unidade Escolar	01	-



	Braillista – Nível Superior.	devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar, com certificação em curso de Tiflogia, com carga horária mínima totalizando 100 horas.	1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	SEDE		
	Professor Braillista – Nível Médio	Profissional Braillista, com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal (Magistério), com certificados de cursos de Tiflogia e carga horária mínima de 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	01	-
TOTAL GERAL DE VAGAS SEDE					06	0

ÁREA III – PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / LOCALIZAÇÃO: INTERIOR

Área III	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quant. vagas	Vagas PCD*
	Professor Intérprete de Libras – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido nas diversas áreas do currículo escolar ou Licenciatura em Pedagogia, com certificado de proficiência no Ensino de Libras ou em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC ou Licenciatura em	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-

		Letras Libras.				
	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Médio.	Com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Pedagogia, com certificado de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério da Educação – MEC ou Licenciatura em Letras Libras.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio	Com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, e certificação de Proficiência no Ensino de Libras, emitido pelo Ministério de Educação – MEC.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
	Professor Braillista – Nível Superior.	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de licenciatura nas diversas áreas do currículo escolar, com certificação em curso de Tiflologia, com carga horária mínima totalizando 100 horas.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-

	Professor Brailleista – Nível Médio	Profissional Brailleista, com formação mínima em nível médio, na modalidade Normal, ou Magistério, com certificados de cursos de Tiflogia e carga horária mínima de 100 horas;	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar INTERIOR	01	-
TOTAL GERAL DE VAGAS INTERIOR					06	0

1.2 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de Professor constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Os candidatos que vierem a ser investidos no cargo de Professor serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina, instituído pela Lei nº 301, de 04/06/91, e por suas alterações, e Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 DE 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08.

1.4 O presente concurso está estruturado em três etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, e Prova Prática, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas no presente Edital será automaticamente eliminado do concurso. Neste caso, não caberá qualquer recurso sob a alegação de desconhecimento dos seus termos.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de outras comunicações que se fizerem necessárias relativas ao presente concurso. As referidas comunicações serão disponibilizadas no endereço eletrônico Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE. (www.upenet.com.br)

1.7 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente ao Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE.

1.9 Todos os horários definidos nesse Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado de Pernambuco.

2 DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DAS VAGAS, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 As atribuições do cargo constam do Anexo I.

2.2 A carga horária mensal e o vencimento básico estão estabelecidos na tabela a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Carga Horária	Vencimento Básico
Magistério Superior	Professor	100 horas	R\$ 1.437,01
Nível Médio	Professor	100 horas	R\$ 1.328,80

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento), ou pelo menos 1 (uma), será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, (Redação alterada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 40, de 26 de maio de 2016.); observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo para o qual concorre. O candidato deverá apresentar laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição, informando o seu tipo de deficiência e o CID correspondente.

3.1.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 4 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.1.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se



aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo, bem como em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

3.1.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do e-mail iaupe.petrolina2019@gmail.com, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.1.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que será promovida por entidade credenciada, ou pelo IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina, Endereço: Av. José de Maniçoba, 200, Centro, CEP: 56304-205 - Petrolina/PE, nos moldes da Lei Federal nº 7.853/89 e do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não.

3.1.6 No dia e na hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.1.7 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

3.1.7.1 a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e,

3.1.7.2 a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

3.1.8 A não observância do disposto no subitem 3.1.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.1.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.1.10 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado,

submeter-se à Perícia Médica, por entidade credenciada, ou pelo IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina, Endereço: Av. José de Maniçoba, 200, Centro, CEP: 56304-205 - Petrolina/PE.

3.1.11 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o Art. 41, incisos I a IV, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.1.12 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência perderá o direito à classificação para as vagas reservadas a PCDs e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.1.13. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo será desclassificado e excluído do certame.

3.1.14. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à entidade credenciada, ou ao IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina, Endereço: Av. José de Maniçoba, 200, Centro, CEP: 56304-205 - Petrolina/PE.

3.1.15. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.1.16. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria por invalidez ou readaptação, sendo excluídos os casos de agravamento previsto pela legislação competente.

4 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até a data prevista no cronograma no anexo IV**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para o IAUPE, à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050.000, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA (informar grupo ocupacional/cargo/disciplina) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo

adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após **a data prevista no cronograma no anexo IV**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via endereço eletrônico iaupe.petrolina2019@gmail.com, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para o IAUPE, no endereço indicado no item 4.1, especificando os recursos especiais necessários.

4.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

4.1.2.1 Somente serão aceitos pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

4.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEDU/PETROLINA e o IAUPE não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, limitado a no máximo 1(uma) hora além do tempo previsto.

4.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.upenet.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.



4.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **três** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao IAUPE via correio eletrônico iaupe.petrolina2019@gmail.com.

4.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IAUPE por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico iaupe.petrolina2019@gmail.com, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 4.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, no período **indicado no cronograma no Anexo IV**, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, observando o seguinte:

- a. acessar o endereço eletrônico no período **indicado no cronograma, anexo IV**;
- b. preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c. o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago, em espécie, em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d. a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e. O IAUPE não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f. o requerimento de inscrição será cancelado, caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- g. após as **23h59min** do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- h. o pagamento do valor da Taxa de Inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

5.2 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IAUPE e gerado ao término do processo de inscrição.

5.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição, até a data limite estabelecida no calendário de atividades (Anexo IV).

5.4 Todos os candidatos inscritos no período estabelecido para inscrição poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site.

5.4.1 O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.4.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.4.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.

5.5.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.6 Ao se inscrever, o candidato que concorre para sede ou interior do município deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o cargo, a disciplina e o local de exercício ao qual deseja concorrer.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física

(CPF) do candidato.

5.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

5.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online, o www.upenet.com.br, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

5.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens, 3.1.5.1, 4.1.1 e 6.1.1.

5.16 A inscrição do candidato vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.17 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.18 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.



6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

6.1.1 A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no período **estabelecido no cronograma no Anexo IV**, no ato da inscrição no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

6.1.1.1 O IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

6.2 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, Art. 10, parágrafo único.

6.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte do IAUPE.

6.3.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), do Governo Estadual e/ou Municipal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.4 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.5 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

6.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas e a falta ou a inconformidade de alguma informação implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.7 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data **prevista no cronograma no Anexo IV**, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

6.7.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.8 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **três** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, via correio eletrônico iaupe.petrolina2019@gmail.com.

6.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada na data **prevista no cronograma no Anexo IV**, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

6.9.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

6.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.upenet.com.br, a fim de imprimir o boleto bancário para pagamento dentro do prazo previsto no subitem 5.1, alínea h, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1, alínea h, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;

- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo de médico do trabalho a ser indicado pela SEDU/PETROLINA;
- j) estar apto física e mentalmente para o exercício da carreira, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da carreira, fato apurado pela Perícia Médica.
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, adequado ao cargo e a disciplina pretendida, nos termos do item 1 deste edital;
- l) Para os professores de Licenciatura Plena em Educação Física deverão apresentar cópia autenticada de documento com inscrição no Conselho de Classe Profissional – conforme prevê a Lei 9.696 de 01 de setembro de 1998; Resolução CNE/CP 01/2002 e Resolução CFE 03/87;
- m) cumprir as determinações deste Edital.

7.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 7.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

7.3 Os requisitos e as atribuições do cargo estão definidos no item I e anexo I deste Edital.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.5. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 dias contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município de Petrolina.

7.6 Os candidatos empossados nos cargos ficarão sujeitos ao regime de trabalho de 100 (cem) horas relógio mensais, conforme necessidade da SEDU/PETROLINA.

8 DA ESTRUTURA DO CONCURSO

8.1. O concurso será realizado em três etapas de provas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, e Prova Prática, apenas eliminatória, conforme **cronograma previsto no Anexo IV**.

8.1.1. Além das duas etapas do concurso, os candidatos aprovados e classificados deverão, ainda ser submetidos a uma Prova Prática, de caráter eliminatório, que será aplicada pela Secretaria de Educação de Petrolina

8.2 Os locais e horário para realização das provas serão os constantes do Anexo IV do presente Edital.

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4 **A Prova Objetiva** será composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital.

8.4.1 A pontuação máxima obtida na Prova Objetiva será de 80 (oitenta) pontos, com cada questão valendo 1,6 (um inteiro e seis décimos) de ponto.

8.5 O quadro a seguir apresenta o número de questões por disciplina componente da Prova Objetiva:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	10
02. Conhecimentos Pedagógicos	10
03. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	50

8.6 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de

respostas por erro do candidato.

8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.12 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas **três horas** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
- c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
- d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;
- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **após decorridas três horas e trinta minutos** do início da prova; e
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.
- g) Os três últimos candidatos a concluir a prova, em cada uma das salas de aplicação, deverão se retirar da sala simultaneamente e assinarem a ata de registro de ocorrências.

8.13 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, 25 questões do total da prova; e
- b) acertar, no mínimo 15 questões do módulo de conhecimentos específicos.

8.14 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens **8.12 ou 8.13** será **eliminado** do concurso.

8.15 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

8.16 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

9.2 A Avaliação de Títulos será aplicada para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Essa Avaliação valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos.

9.3 O candidato deverá encaminhar o comprovante da sua maior titulação, através de certificado ou declaração de conclusão, emitido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

9.4 Os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, até **04 (quatro) dias úteis** após a divulgação da convocação para a Avaliação de Títulos, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, em envelope lacrado com os dizeres: **CONCURSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA (cargo) – ENTREGA DE TÍTULOS**, ao IAUPE Concursos, situado à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050.000.

9.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

9.4.2 A entrega dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IAUPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os títulos terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

9.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

9.5.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.6 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO (Não Cumulativa)
---------------------------	-------------------------------



B. de Especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, C. na área do cargo a que concorre.	A. Curso 7,5 pontos
B. Mestrado na área da Educação	12,5 pontos
C. Doutorado na área da Educação.	20,0 pontos

9.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

9.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

9.9 As declarações ou os diplomas comprobatórios da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

9.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitos atestados ou declarações de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (necessariamente constando as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária).

9.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.12 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em Língua Estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.

9.12.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.13 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

9.14 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

9.15 Os candidatos irão dispor de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio do endereço eletrônico jaupe.petrolina2019@gmail.com.

9.16 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.



10 DOS RECURSOS

10.1 O gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar ou contra os resultados preliminares da Prova Objetiva ou da Prova de Títulos, disporá de **três dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da respectiva divulgação.

10.2 Para impetrar qualquer dos recursos mencionados no item 10.1, o candidato deverá usar formulário apresentado no Anexo V, respeitando as respectivas instruções.

10.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do IAUPE.

10.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do IAUPE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.2.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

10.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo

10.2.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

10.2.7 Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

10.2.8 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora do IAUPE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.2.9 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

10.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas e da avaliação de títulos.

10.4 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

11 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.2 A Nota Final no concurso dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos na Avaliação de Títulos.

11.3 A classificação final dos candidatos remanescentes no concurso, por cargo e local de exercício, será feita pela ordem decrescente de Nota Final, aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 12 deste edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos; e
- e) tiver sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008.

13 DA PROVA PRÁTICA

13.1 A Prova Prática, de caráter apenas eliminatório, será aplicada pela Secretaria de Educação e a ela serão submetidos somente os candidatos aprovados no concurso e classificados, por cargo e localidade, dentro do quantitativo de 3 (três) vezes o número total de vagas ofertadas no certame, por ordem decrescente de classificação, incluindo os empatados na última posição.

13.2 Os candidatos a PROFESSOR BRAILLISTA serão avaliados através das seguintes orientações:

13.2.1 O candidato normovisual receberá um texto em tinta para transcrever para Braille, e um texto em Braille para transcrever para tinta, não podendo ser estes interpontados.

13.2.2 O candidato deficiente visual receberá um texto em Braille e realizará a sua cópia.

13.2.3 Ambos candidatos deverão utilizar seu instrumento de escrita pessoal (reglete e punção).

13.2.4 Na prova prática, o candidato ao cargo de professor brailista deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, reglete e punção.

13.3 Para PROFESSOR TRADUTOR DE LIBRAS, a avaliação prática consistirá em apresentar uma aula em Libras, entre 10 a 15 minutos, com um dos temas apresentados neste edital, conforme a ordem de classificação na prova objetiva, na data e horário informados no **anexo IV**.

13.3.1 A aula será ministrada **em Libras**, e o candidato não poderá utilizar nenhum recurso material.

13.3.2 O candidato, ao se apresentar para a Equipe de Examinadores, deverá entregar, antes do início da aula, o Plano de Aula em 2 (duas) vias. O candidato que não apresentar o plano de aula será eliminado.

13.3.3 No plano de aula deverá constar, obrigatoriamente: a identificação do tema, os objetivos, o conteúdo, os procedimentos metodológicos, os recursos avaliativos e a bibliografia.

13.3.4 Para o PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, a avaliação prática será composta de duas partes, com duração máxima de 10 (dez) minutos cada:

13.3.5 Na primeira, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.

13.3.6 Na segunda parte, o candidato, inicialmente, ouvirá um áudio, gravado em Língua Portuguesa. Em seguida, ele ouvirá novamente ao áudio e fará a interpretação simultânea para a Libras.

13.3.7 A Prova Prática será realizada conforme critérios estabelecidos em Anexo complementar a esse Edital, em data, local e horário a serem determinados em momento oportuno no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

13.3.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos convocados para a Prova Prática acompanharem a publicação das informações relativas aos critérios, data, horário e convocação para realização da prova no site da www.upenet.com.br.

14 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Resultado Final do concurso será homologado por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação de Petrolina e publicado no Diário Oficial do Município de Petrolina por ordem decrescente de pontuação, em que serão informados o nome do candidato, sua pontuação e sua classificação na primeira opção por locais de exercício (sede ou interior) e disciplina.

14.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica, com a respectiva classificação entre eles.

14.1.2 O Resultado Final, após homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA, será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da www.upenet.com.br

15 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

15.1 A Admissão dos candidatos aprovados no concurso dar-se-á, exclusivamente, por meio de Ato de Nomeação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Petrolina, em Diário Oficial e convocados através de correio eletrônico ou carta registrada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo, local de exercício (sede ou interior) e

disciplina, indicados pelo candidato no ato da inscrição.

15.2 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 7.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os documentos exigidos pela legislação.

15.3 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação de Petrolina poderá solicitar outros documentos complementares.

15.4 O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos legais, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

15.5 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

15.6 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja: Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei Orgânica Nº 10/83, de 16 de maio de 1983, alterada pelas emendas Nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, a Lei do Sistema de Ensino Nº 1.887, de 05 de dezembro de 2006, Plano Municipal de Educação, Lei 2.713, de 23 de junho de 2015, LEI Nº 301, de 04/06/91, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina e o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 DE 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08.

15.7 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

15.8 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 7.1 e 14.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

15.8.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo dentro da primeira opção indicada.

15.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14.11. O candidato convidado a assumir eventual vaga não preenchida para outro local de exercício (sede ou interior), observado rigorosamente a ordem de classificação, poderá

optar por aceitar ou recusar o convite. Caso o candidato recuse o convite, permanecerá na lista de espera da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina para a sua opção indicada no ato da inscrição, na sua posição de classificação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.upenet.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

16.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do correio eletrônico iaupe.petrolina2019@gmail.com.

16.3 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, ao IAUPE Concursos, sito à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050.000, em envelope contendo: **CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA**.

16.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.

16.5 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.

16.6 A Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

16.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.9.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IAUPE poderá, como forma de identificação, executar a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.10.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).

16.10.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

16.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

16.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **três horas** após o seu início.

16.12.1 A inobservância do subitem 15.13 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

16.12.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 15.13, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.

16.12.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, somente sendo liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.

16.12.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma



determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

16.13 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

16.14 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer **nos últimos trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.14.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 15.15.

16.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.15.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

16.15.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

16.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

16.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.18 Não será permitida a entrada no prédio de aplicação das provas portando armas de qualquer espécie, capacete, bolsas, mochilas, pochetes ou qualquer tipo de bagagem.

16.19 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha, ou usando óculos escuros.

16.19.1 Nenhum componente da fiscalização do concurso receberá para guarda objetos pertencentes aos candidatos.

16.19.2 O IAUPE e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por objetos de candidatos extraviados ou danificados durante o período de aplicação das provas.

16.19.3 O porte de aparelhos eletrônicos é vedado em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, será eliminado se for flagrado portando um desses aparelhos.

16.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 15.19;
- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- i) ausentar-se do local da prova antes de decorridas **três horas** do seu início;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

16.20.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

16.20.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

16.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

16.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

16.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

16.25 O concurso terá validade de 1 **(um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial do Município de Petrolina, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA, por igual período (Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil), por meio de Portaria da Secretária de Educação, publicado no Diário Oficial do Município.

16.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com o IAUPE enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado através do endereço eletrônico iaupe.petrolina2019@gmail.com.

16.26.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA (localizada na Av. 31 de Março ,SN, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, 1º piso, – Petrolina-PE – CEP: 56300-000), por meio de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.27 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados.

16.28 Os casos omissos serão resolvidos pelo IAUPE, em conjunto com a Comissão de Concurso da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA, de acordo com as suas atribuições.

16.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo III deste Edital.

16.29.1 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não

será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

16.30 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do IAUPE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.31 Em qualquer fase do certame, a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

16.32 A comissão do Concurso e o IAUPE se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

16.33 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a investidura do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada omissão e/ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.33.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

16.34 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois deste, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o candidato sujeito às penalidades previstas nesta.

16.35 A aprovação e a classificação do candidato dentro do número de vagas oferecidas geram para o candidato apenas o direito à nomeação dentro do período de validade do concurso. O Município de Petrolina reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com o número de vagas fixadas no item I (Disposições preliminares) dentro do período de validade do Concurso. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

16.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

16.37 A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

16.38 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital será o da cidade de Petrolina/PE.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Superior	<p>a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;</p> <p>b) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;</p> <p>c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;</p> <p>d) Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana;</p> <p>e) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário;</p> <p>f) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;</p> <p>g) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;</p> <p>h) Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;</p> <p>i) Produzir e publicar textos pedagógicos;</p> <p>j) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;</p> <p>k) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</p> <p>l) Participar na escolha do livro didático;</p> <p>m) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;</p> <p>n) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado;</p>

<p>Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Nível Médio</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; b) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; c) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e do estado; d) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; e) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração.
<p>Função: Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS – Nível Superior</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; b) Realizar o atendimento em Libras, no contraturno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana; c) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; d) Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; e) Participar na escolha do livro didático; f) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; g) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; h) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; i) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; j) Executar outras atividades correlatas.
<p>Função: Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – Nível Médio</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; b) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; c) Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; d) Participar na escolha do livro didático; e) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; f) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; g) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; h) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à

**Professor Brailleista
- Nível Superior**

efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;

i) Executar outras atividades correlatas;

a) Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa;

b) Elaborar serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com cegueira e baixa visão;

c) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a aplicabilidade e a funcionalidade dos recursos pedagógicos;

d) Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;

e) Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de educação e comunidade em geral;

f) Realizar atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;

g) Participar de cursos específicos na área de informática com tecnologia assistiva;

h) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;

i) Participar da formação de professores Brailleistas;

j) Produção e publicação de textos pedagógicos;

k) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;

l) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

m) Participar da escolha do livro didático;

n) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

l) Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;

m) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e do estado;

n) Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: Professor Braille - Nível Médio	<p>a) Realizar transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa;</p> <p>b) Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;</p> <p>c) Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral;</p> <p>d) Realizar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;</p> <p>e) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva;</p> <p>f) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração;</p> <p>g) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;</p> <p>h) Executar outras atividades correlatas.</p>
--	---

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	10
02. Conhecimentos Pedagógicos	10
03. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	50

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

☒ LÍNGUA PORTUGUESA – (PARA TODOS OS CANDIDATOS):

1. Interpretação de textos. 2. Gêneros textuais. 3. Tipologia textual 4. Pontuação. 5. Ortografia. 6. Semântica. 7. Acentuação. 8. Concordância, 9. Regência e colocação. 10. Crase.

☒ CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – (PARA TODOS OS CANDIDATOS):

1. Fundamentos da Educação. 2. Concepções de Currículo. 3. A função social da escola. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 5. Avaliação da aprendizagem. 6. Novas tecnologias da

informação e comunicação. 7. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. 8. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▣ PROFESSOR INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (Nível Médio e Superior)

1. Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Resolução CNE/CEB nº 04/2009 (Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado), Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05 e Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); 2. História da Educação de Surdos; 3. Educação Bilíngue para Surdos; 4. Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua-L1; 5. Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua-L2; 6. Aquisição da Libras por crianças surdas; 7. Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos; 8. Parâmetros da Libras; 9. Fonologia da Libras; 10. Literatura Surda 11. Pedagogia Surda.

▣ PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (Nível Médio e Superior)

1. Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05, Lei 13.146/15 e Lei 12.319/10; 2. História da Educação de Surdos; 3. Educação Bilíngue para Surdos; 4. Código de Ética do Intérprete; 5. Tradutor/Intérprete no contexto educacional; 6. Modelos de tradução e interpretação; 7. Aspectos linguísticos da Libras (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática da Libras); 8. Cultura Surda; 9. Identidades Surdas.

▣ PROFESSOR BRAILLISTA –BRAILE (Nível Médio e Superior)

1. Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual 12.757 de 24 de janeiro de 2005; Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado; 2. Grafia Braille para a língua portuguesa; 3. Simbologias aplicadas à matemática e à informática; 4. Normas técnicas para produção de textos em Braille.

▣ TEMAS PARA PROVA PRÁTICA DO PROFESSOR DE LIBRAS

1. Legislação Básica da Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca, Lei 10.436/02, Decreto 5.626/05 e Lei 13.146/15;
2. História da Educação de Surdos;
3. Educação Bilíngue para Surdos;
3. Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua-L1;
4. Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua-L2;
5. Aquisição da Libras por crianças surdas;
6. Atendimento Educacional Especializado para alunos surdos;
7. Parâmetros da Libras;
8. Fonologia da Libras;
9. Literatura Surda;
10. Mitos sobre as línguas de sinais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PROFESSOR BRAILLISTA (30 pontos total)

a) Uso adequado das normas técnicas para produção textos em Braille (nota máxima: 06 pontos);

- b) Aplicação da grafia Braille para a língua portuguesa (nota máxima: 06 pontos);
- c) Uso adequado da simbologia matemática (nota máxima: 06 pontos);
- d) Emprego da acentuação e pontuação (nota máxima: 06 pontos);
- e) Domínio da leitura no Sistema Braille (texto impresso em face única) (nota máxima: 06 pontos).

PROFESSOR TRADUTOR DE LIBRAS (30 pontos total)

- a) FLUÊNCIA: domínio da Libras, expresso através das habilidades de compreensão, produção discursiva e linguística sinalizada, vocabulário extenso, diversificado e adequado ao nível/registo linguístico exigido. Demonstração de comunicação/exposição clara, natural e eficiente dos recursos e conhecimentos gramaticais. (nota máxima: 10 pontos);
- b) PLANO DE AULA: apresentação, organização lógica, relação do plano com a apresentação. (nota máxima: 05 pontos);
- c) DOMÍNIO DO CONTEÚDO: demonstração de conhecimento sólido acerca do conteúdo apresentado. (nota máxima: 10 pontos);
- d) UTILIZAÇÃO ADEQUADA DO TEMPO: utilização equilibrada do tempo disponível para execução da prova, o que implica numa apresentação que respeite os limites definidos no Edital e eficientemente concretize a aula, mantendo qualidade de sinalização e de conteúdo. (nota máxima: 05 pontos).

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (30 pontos total)

Critérios de Avaliação para a prova prática

- a) FLUÊNCIA NA LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da Libras (nota máxima: 10 pontos);
- c) ESTRUTURAÇÃO DISCURSIVA: tradução de vídeo em Libras para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 10 pontos);
- d) ESTRUTURAÇÃO DISCURSIVA: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para Libras, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 10 pontos).

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato:

À CONUPE:

Como candidato do Concurso Público da Prefeitura de Petrolina, para o Cargo de _____ na função de _____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Petrolina, ____ de _____ de 2018.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

Petrolina, 21 de novembro de 2018.

MARGARETH PEREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO